



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

FIXA VALORES A SEREM PAGOS PELA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Capão da Canoa.

DECRETA

Art. 1º - Que os valores a serem pagos, correspondente a Bolsa Auxílio, estágio, incluindo o valor de R\$ 126,60 (cento e vinte e seis reais com sessenta centavos) de Auxílio Alimentação e R\$ 96,00 (noventa e seis reais) de Auxílio Transporte, referente a contratação de estagiários para a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, são os seguintes:

I) Estudantes do Ensino Médio/Técnico:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um estágio de 30 horas semanais;

II) Estudantes do Ensino Superior:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por um estágio de 30 horas semanais, aos alunos que estiverem matriculados e freqüentando do 1º ao 4º semestre;

b) R\$ 800,00 (oitocentos reais), por um estágio de 30 horas semanais, aos alunos que estiverem matriculados e freqüentando do 5º ao 6º semestre;

c) R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, por um estágio de 30 horas semanais, aos alunos que estiverem matriculados e freqüentando do 7º semestre em diante.

d) R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, por um estágio de 30 horas semanais, aos alunos que estiverem matriculados e freqüentando Pós Graduação e Mestrado.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 346, de 11 de novembro de 2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2017.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO,
Secretário de Administração.

Procuradoria.

Elisaldo Vieira Brehm
Assessor Jurídico
OAB/RS 53.366